



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 46 DE 25 DE Setembro DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 76.459,19 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$76.459,19 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.005.2.0123 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.35.00-1.715.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	----- R\$	2.720,79
--	-----------	----------

3.3.90.41.00-1.715.000 - CONTRIBUIÇÕES	----- R\$	51.695,19
--	-----------	-----------

3.3.90.35.00-1.716.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	----- R\$	1.102,16
--	-----------	----------

3.3.90.41.00-1.716.000 - CONTRIBUIÇÕES	----- R\$	20.941,01
--	-----------	-----------

Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	76.459,15
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 09	----- R\$	76.459,15
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 02	----- R\$	76.459,15
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	76.459,15
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000

Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 ne da Lei nº 1.700, de 22 de julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para 2.2023

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de setembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal